



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 17 de Março de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.539

CÂMARA MUNICIPAL



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO

RESUMO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020 – LCT

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 – PRG - TIPO: menor preço por lote

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/04/2020 - HORÁRIO: 14:00 hs

LOCAL: Auditório do plenário da Câmara Municipal de Guaratinguetá, situada à Av. João Pessoa, nº 471, Pedregulho, Guaratinguetá/SP – CEP 12.515-010.

OBJETO: Contratar empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Guaratinguetá.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Ato da Mesa nº 03 de 02 de agosto de 2010.

EDITAL NA ÍNTEGRA: Disponível no site www.camaraguaratingueta.sp.gov.br.

Guaratinguetá/SP, 17 de março de 2020.


Antonio Carlos de Oliveira
Diretor Administrativo

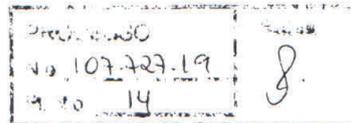


Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 17 de Março de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.539

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

Que entre si celebram as partes a seguir identificadas, nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.788/2008 para fins de regulamentar as condições para o processo educativo de *atividades de estágio*.

Instituição de Ensino a **UNIPLAN – Centro Universitário Planalto do Distrito Federal**, representado pela denominação Associação Objetivo de Ensino Superior – ASSOBES, Instituição de Ensino Privada, autorizada pela Portaria MEC 667, de 05 de agosto de 2014, Resolução Consuni número 0302/2015 publicada no Diário Oficial da União em 06 de agosto de 2014, inscrita no CNPJ 01.711.281/0056-71, com sede na Avenida Juscelino Kubistchek de Oliveira, 957, Campo de Galvão, Guaratinguetá e, como unidade Concedente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**, com sede na Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles, inscrita no CNPJ sob nº 46.680.500/0001-12, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, portador do R.G. nº 10.445.305-9 e inscrito no CPF sob nº 019.239.808-31, residente e domiciliado na Rua Pacatuba, nº 86, cidade de Guaratinguetá, São Paulo, tem entre si justo e acertado firmarem o presente instrumento de acordo com as cláusulas que se seguem:

Cláusula 1ª - A unidade CONCEDENTE poderá oferecer oportunidades de estágio, cujas atividades serão desenvolvidas em seu ambiente de trabalho, a estudantes matriculados e com frequência regular em curso de educação superior, profissional e especial e de educação especial e ensino fundamental na modalidade profissional de educação de jovens e adultos e atestados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

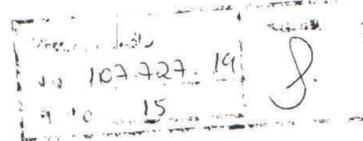


Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 17 de Março de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.539

CONVÊNIO



Cláusula 2ª - As atividades desenvolvidas pelo educando no estágio serão efetivamente as descritas no termo de compromisso, que devem ser compatíveis com o projeto pedagógico do curso, de forma a propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, sob a supervisão da parte Concedente e da Instituição de Ensino, em horários e dias compatíveis com o calendário escolar,;

Cláusula 3ª - Compete à unidade CONCEDENTE:

- a) Celebrar um termo de compromisso com o estudante e a Instituição de Ensino.
- b) Disponibilizar instalações adequadas para proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.
- c) Estabelecer medidas concernentes à higienização dos métodos e locais de trabalho, tais como ventilação, iluminação, materiais descartáveis e outros que se fizerem necessários à segurança e à saúde do educando, fornecendo recursos de proteção individual, de acordo com a natureza de suas atividades.
- d) Indicar profissional de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, respeitando o número máximo estabelecido no art.17 da Lei nº 11.788/08.
- e) Permitir o acesso de professor orientador indicado pela Instituição de Ensino a fim de acompanhar periodicamente o desenvolvimento das atividades de estágio e avaliar suas instalações.
- f) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- g) Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Cláusula 4ª – Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Celebrar termo de compromisso com seu aluno ou com quem o



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 17 de Março de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.539

CONVÊNIO

107.727.19
16

represente legalmente e com a parte Concedente, nos termos da legislação vigente e conforme o interesse das partes.

b) Indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.

c) Avaliar as instalações da parte Concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estudante.

d) Indicar um professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades.

e) Exigir de seu aluno a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades.

f) Comunicar à parte Concedente do estágio as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Cláusula 5ª – O plano de atividades do estagiário, elaborado em comum acordo entre o estudante, a Concedente e a Instituição de Ensino, deverá ser incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

Cláusula 6ª – Quanto ao estágio, estabelecem as partes que:

a) Nenhum valor poderá ser cobrado dos estudantes para a obtenção e a realização do estágio.

b) A jornada de atividade em estágio será definida no termo de compromisso, devendo ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar: 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos; 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

c) A duração não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

d) O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 17 de Março de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.539

CONVÊNIO

transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

e) É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo que este recesso deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação e serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Parágrafo único – A unidade Concedente deverá contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado. Nos casos de estágio obrigatório, a contratação será de responsabilidade da Instituição de Ensino.

Cláusula 7ª - A vigência do presente convênio inicia-se na data da sua assinatura, encerrando-se em indeterminado ressalvada a possibilidade de ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para regularizar eventuais pendências.

Parágrafo único – O prazo de vigência deste acordo poderá ser prorrogado através de Termos Aditivos.

Cláusula 8ª - Nenhum ônus ou responsabilidade poderá ser exigido das partes se não estiver previsto neste Acordo de Cooperação ou não for devido por força de Lei.

Cláusula 9ª – O objeto deste acordo não criará, em hipótese alguma, qualquer vínculo jurídico ou responsabilidade subsidiária ou solidária entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a unidade CONCEDENTE, que assumirá exclusivamente todos os riscos inerentes de sua atividade profissional.

Cláusula 10 - Para dirimir qualquer questão que se originar deste instrumento jurídico e que não possa ser resolvida amigavelmente, as partes elegem o foro de Guaratinguetá – SP.

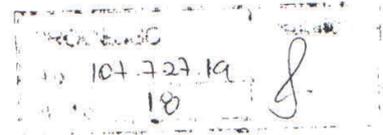


Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 17 de Março de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.539

CONVÊNIO



E assim, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, firmam o presente Convênio para a realização de estágio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guaratinguetá, 13 de dezembro de 2017

Marcus Augustin Soliva

Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Luis Otavio Fornitani Xavier

UNIPLAN- Centro Univeritário Planalto do Distrito Federal

Testemunha -:

Testemunha:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 17 de Março de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.539

LICITAÇÃO

Processo: Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 116/19. Objeto: Aquisição de produtos veterinários. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **EVOLUÇÃO PET -COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA BANHO/TOSA E VETERINÁRIA EIRELI**, R\$ 13.490,00. Prazo: 60 dias. Data: 14/10/2019.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 17 de Março de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.539

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP
Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Processo Licitatório nº. 004/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de diversos serviços na área comercial da Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá.

NOVA DATA DA SESSÃO: Dia 08/04/2020 às 14 horas.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Reuniões da Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, situada à Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, Guaratinguetá/SP.

Edital corrigido disponível em nossa página: www.saeg.net.br, link: Licitações.

CONTATO: Guilherme Cavalca - Fone: (12) 3122-7235 - e-mail: guilherme.santos@saeg.net.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 17 de Março de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.539

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP
Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial 001/2020

OBJETO: Execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva de serralheria na SAEG de Guaratinguetá-SP

DATA DA SESSÃO: Dia 31/03/2020 às 14 horas.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Reuniões da Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, situada à Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, Guaratinguetá/SP.

Edital disponível em nossa página: www.saeg.net.br, link: Licitações.

CONTATO: Guilherme Cavalca - Fone: (12) 3122-7235 - e-mail: guilherme.santos@saeg.net.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 17 de Março de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.539

TERMO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018, o(a)s Secretário(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 025/20**

b)- Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, destinado a Secretaria de Cultura.

Empresas vencedoras:

- **G99 COMERCIAL ATACADO E VARELO - EIRELI** no tocante aos itens 05, 11, 16, 33 E 39 no valor total de R\$ 5.773,60 -----
- **J C B MATERIAIS LTDA ME**, no tocante aos itens 01, 03, 04, 06, 12, 17, 19, 23, 28, 29, 34, 35, 37, 38, 41, 43 e 45 no valor total de R\$ 6.390,72.-----
- **NOEMIA SILVA DOS SANTOS DE ASSIS ME**, no tocante aos itens 07, 08, 13, 14, 15, 18, 22, 24, 25, 26, 40 e 44 no valor total de R\$ 6.295,20.-----
- **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIERELI**, no tocante aos itens 02, 09, 10, 21, 27, 30, 31, 32, 36, 42 e 46 no valor total de R\$ 8.408,70 -----

Guaratinguetá, 16 de março de 2020.


WELINGTON VILA NOVA
Secretário Municipal de Cultura
Em exercício



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 17 de Março de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.539

VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária

AUTO DE INFRAÇÃO / AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE / DEFESA:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 474/2019 DATA: 05/03/2020
INFRATOR: ANTONIO CARLOS VANZELI

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 476/2019 DATA: 05/03/2020
INFRATOR: JOSÉ ROCHA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 475/2019 DATA: 05/03/2020
INFRATOR: ELOÍSA SEABRA DE MATOS

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº: 581/2020 DATA: 09/03/2020
INFRATOR: ÓTICA GM GUARATINGUETÁ LTDA - EPP

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 481/2020 DATA: 13/03/2020
INFRATOR: FRANCISCO ALEXANDRE CORDEIRO



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 17 de Março de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.539

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE CONVÊNIO

Pelo presente instrumento firmado por seus representantes legais abaixo assinados, a **UNIPLAN - Centro Universitário Planalto do Distrito Federal** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ** estabelecem **TERMO DE CONVÊNIO**, que tem por objetivo a divulgação de Instituição de Ensino Superior junto aos colaboradores/funcionários de empresas/órgãos, tendo como contrapartida, o fornecimento de benefícios exclusivos aos alunos albergados por esse documento, de acordo com as condições abaixo pactuadas.

DAS CONDIÇÕES

Ao estabelecer um **CONVÊNIO** com a **UNIPLAN - Aqui Você Pode**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ** poderá ofertar aos seus colaboradores e dependentes, além de todos os benefícios já usualmente ofertados aos discentes da UNIPLAN, descontos fixos em todas as mensalidades pagas pelo aluno durante o curso de acordo com a tabela integrante do **ANEXO I** deste documento, revisado, semestralmente, em função da oferta de cursos e disponibilidade de vagas.

Por essa razão, a tabela constante no **ANEXO I** somente é válida para o semestre ali descrito, não havendo alterações dos benefícios concedidos em semestres anteriores.

Os referidos descontos são aplicáveis para todos os colaboradores/funcionários e seus dependentes inscritos, aprovados e matriculados, de acordo com as normas estabelecidas pela UNIPLAN, independente de quantidade mínima, **DESDE QUE O BENEFICIÁRIO TENHA SIDO CADASTRADO PELA INSTITUIÇÃO ANTES DO PAGAMENTO DE SUA TAXA DE MATRÍCULA E NÃO SE ENQUADRE COMO ALUNO ATIVO DA INSTITUIÇÃO.**

Os descontos são semestrais e aplicados diretamente no boleto de pagamento de mensalidade dos alunos, **DESDE QUE RESPEITADA TODAS AS FORMALIDADES E PRAZOS**



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 17 de Março de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.539

TERMO

ESTABELECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA UNIPLAN - AQUI VOCÊ PODE, tempestivamente informada aos administradores da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ.

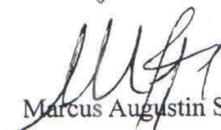
A UNIPLAN compromete-se, respeitada as formalidades necessárias, a conceder exclusivamente nos boletos de pagamento de mensalidade dos alunos os descontos objeto dessa proposta de parceria não se responsabilizando por nenhum outro tipo de acerto e/ou benefício a ser dado pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ.

Os descontos a que se referem essa proposta de parceria incluem, exclusivamente, os cursos ofertados pela UNIPLAN – na cidade de Guaratinguetá, constantes na tabela do ANEXO I, conforme divulgação semestral feita por meio do sítio eletrônico: www.aquivocepode.com.br e se aplicam, exclusivamente, às mensalidades usuais do curso; NÃO SENDO CUMULATIVO COM QUALQUER OUTRO TIPO DE DESCONTO E/OU OFERTA EVENTUALMENTE OFERECIDO PELA INSTITUIÇÃO E/OU SEUS PARCEIROS.

Em contrapartida aos benefícios oferecidos pela UNIPLAN, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ compromete-se a divulgar e incentivar a participação de seus colaboradores no processo seletivo da instituição e, nos casos em que os mesmos forem aprovados, a efetivarem suas matrículas. Compromete-se ainda a fornecer, periodicamente, uma relação que comprove a manutenção dos colaboradores/funcionários matriculados nos quadros da empresa/órgão, bem como apresentar, sempre que requerido, todas as informações necessárias para a renovação semestral dos descontos de seus colaboradores.

As partes acima firmam o presente TERMO DE CONVÊNIO em 2 (duas) vias de igual teor, por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser tornado sem efeito a qualquer momento, sem qualquer ônus, pela vontade expressa das partes.

Guaratinguetá, 16 de Dezembro de 2019


Marcus Augustin Soliva

Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá


Luis Otavio Fornitani Xavier

Uniplan – Centro Universitário Planalto da Distrito Federal



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 17 de Março de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.539

TERMO

ANEXO I

TABELA DE DESCONTOS VÁLIDA PARA OS INGRESSANTES DO SEMESTRE 2020 NOS CURSOS OFERTADOS NA COORDENAÇÃO DE GUARATINGUETÁ

Unidade	Curso	Turno	Desc(%)
Albert Einstein-Guaratinguetá	Administração	NOITE A	10
Albert Einstein-Guaratinguetá	Educação Física	NOITE B	10
Albert Einstein-Guaratingueta	Enfermagem	NOITE B	10
Albert Einstein-Guaratinguetá	Pedagogia	NOITE A	10
Albert Einstein-Guaratinguetá	Serviço Social	NOITE B	10